

Aut-182/08
Proj-197/08
Fernando Carvalho



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

LEI Nº 4.736-A/2009

ARQUIVE-SE

EM 20/07/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DISCIPLINA DE “INFORMÁTICA BÁSICA” NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica instituída a criação da disciplina de “**Informática Básica**” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A disciplina de que trata o artigo anterior será incluída na grade complementar do currículo do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A regulamentação da inclusão da disciplina de “**Informática Básica**” será estabelecida com o conteúdo programático de acordo com os níveis de cada ensino e série, bem como a carga horária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”,
em 16 de fevereiro de 2009


NELSON GOMES FILHO
Presidente